

01-0675/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 675/2019 DE 09/10/2019

Promovente:

Ver. JAIR TATTO

Ementa:

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE CARIÓTIPO EM TODOS OS RECÉM-NASCIDOS QUE APRESENTAREM SINAIS CARDINAIS INDICATIVOS DA SÍNDROME DE DOWN NOS HOSPITAIS, MATERNIDADES E INSTITUIÇÕES SIMILARES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Observações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Folha nº 01 do processo
nº 01-675 de 2019
ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor-SGP .22
RF: 11.300

PL

PROJETO DE LEI Nº _____ 675/2019

Dispõe sobre a garantia da realização do teste de cariótipo em todos os recém-nascidos que apresentarem sinais cardinais indicativos da Síndrome de Down nos hospitais, maternidades e instituições similares da rede pública de saúde no município de São Paulo.

Art. 1º Fica assegurada, por parte dos hospitais, maternidades e instituições similares da rede pública de saúde no município de São Paulo, a realização do teste de cariótipo em todos os recém-nascidos que apresentem a existência de sinais cardinais indicativos da Síndrome de Down.

Parágrafo único. A garantia da realização do teste de cariótipo se dará, somente, após a verificação e diagnóstico clínico feito pelo pediatra ou médico especialista, da presença, nos recém-nascidos, de algum dos sinais cardinais indicativos que caracterizam a Síndrome de Down.

Art. 2º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2019.

JAIR TATTO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

Folha nº 02 do proc.
nº 01-675 de 20 19. 2
ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor-SGP .22
RF: 11.300

JUSTIFICATIVA

A Síndrome de Down origina-se de um acidente genético que afeta 1 em cada 600/800 nascidos vivos. Pessoas com Down apresentam com frequência características como hipotonia, comprometimento intelectual, alterações anatômicas e fisiológicas que podem afetar o seu desenvolvimento. O diagnóstico é feito pelo teste de cariótipo.

A presente proposição tem por objetivo assegurar, por parte dos hospitais, maternidades e instituições similares da rede pública de saúde do município de São Paulo, a realização do teste de cariótipo, nos recém-nascidos que apresentarem a existência de sinais cardinais indicativos da Síndrome de Down.

O teste se dará após diagnóstico clínico, feito por pediatra ou especialista nos recém-nascidos, em que se evidencie a presença dos sinais indicativos que caracterizam a síndrome. Entre os sinais cardinais da Síndrome de Down, destaca-se: perfil facial achatado, Reflexo de Moro diminuído ou ausente, hipotonia, hiperflexibilidade das articulações, orelhas pequenas e arredondadas, prega palmar única, entre outros.

O diagnóstico precoce traz, ainda, a vantagem de se evitar comorbidades associadas à Síndrome. Sendo assim, as crianças portadoras desta ocorrência genética podem ser bem estimuladas para alcançar seu melhor potencial com o diagnóstico correto e acompanhamento clínico periódico.

Assim, pela importância do tema, solicito a sua aprovação pelos meus nobres Vereadores.